



Diário Oficial do Município de Pedro Velho

INSTITUIDO PELA LEI Nº 441/2010 DE 09 DE ABRIL DE 2010

Quinta-feira 05 de Março de 2026 – Ano XVI – Edição 3976 – Pedro Velho – RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR

SEÇÃO 1

PODER EXECUTIVO

Sumário:

SEÇÃO 1	1
PODER EXECUTIVO	1
PORTARIA Nº 178/2026 – GAB	1
PORTARIA Nº 179/2026 – GAB	1
RESOLUÇÃO Nº 001/2026	2
EDITAL Nº 002/2026 *repblicado por incorreção.....	3
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026..	5
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026	5
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026... 6	
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026 .. 6	
SEÇÃO 2	7
LEGISLATIVO.....	7
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA	7
SEÇÃO 3	7
ENTIDADES.....	7
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA	7
SEÇÃO 4	7
EMPRESAS	7
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA	7

PORTARIA Nº 178/2026 – GAB

PEDRO VELHO/RN, 05 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR RONALD TEIXEIRA RODRIGUES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DA INDUSTRIA, DO COMERCIO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **RONALD TEIXEIRA RODRIGUES**, portador do CPF Nº **700.XXX.XXX-64**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DA INDUSTRIA, DO COMERCIO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

DOM

Código Identificador:

1H7DAN18N4



PORTARIA Nº 179/2026 – GAB

PEDRO VELHO/RN, 05 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR MARCELO PEREIRA FIDELES DO CARGO EM COMISSÃO DE CORDENADOR DE PLANEJAMENTO, EVENTO E PROMOÇÕES ESPORTIVAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **MARCELO PEREIRA FIDELES**, portador do CPF Nº **011.XXX.XXX-07**, do cargo em comissão **CORDENADOR DE PLANEJAMENTO, EVENTO E PROMOÇÕES ESPORTIVAS**.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

DOM

Código Identificador:

LKXXX823ES



RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Dispõe sobre a convocação da 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Montanhas, no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CMDCA/COMDICA), no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 405/2007 alterada pela Lei Municipal nº 485/2013 e alterada pela Lei Municipal nº 650/2023

CONSIDERANDO as Resoluções nº 276, de 12 de novembro de 2025, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO a deliberação do seu colegiado, em Assembleia Ordinária realizada no dia 05 de março de 2026;

RESOLVE

Artigo 1º – Convocar a 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pedro Velho/RN, a realizar-se no dia 13 de maio de 2026 nesta cidade, com a finalidade de fortalecer a democracia participativa da sociedade civil, crianças e adolescentes, nas definições de políticas públicas, promovendo transparência, corresponsabilidade e protagonismo social; garantir que crianças e adolescentes vozes ativas nos debates, fortalecendo seu protagonismo e sua capacidade de influenciar políticas que afetam suas vidas.

Artigo 2º – A 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pedro Velho/RN, terá como Tema: “ *Fortalecendo o Sistema*

de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa “

I – Eixo 1. Consolidação e Fortalecimento dos Conselhos de direitos e Conselhos Tutelares ;

II – Eixo 2. Financiamento adequado das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

III – Eixo 3. Enfrentamento às múltiplas formas de violência;

IV – Eixo 4. Garantia a convivência familiar e comunitária

V – Eixo 5. Participação social e protagonismo juvenil;

Artigo 3º – São objetivos estratégicos:

I – Avaliar a efetividade das políticas públicas voltadas à infância e adolescência np Brasil.

II – Fortalecer o Sistema de garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

III – Promover a democracia participativa e o controle social das políticas públicas.

IV_ Estimular o protagonismo de crianças e adolescentes nos espaços de participação social;

V- Formular propostas que contribuam para o aperfeiçoamento das políticas públicas nos níveis municipal, estadual e nacional.

Artigo 4º – O Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá informar ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a data de realização de sua conferência livre e/ou municipal, bem como deverá encaminhar os relatórios contendo as propostas aprovadas e os delegados titulares e suplentes eleitos na respectiva conferência municipal, após a conclusão dos trabalhos, por meio eletrônico no email: .

Artigo 5º – A 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pedro Velho/RN, será realizada no dia 13 de maio de 2026, no Centro de Convivência do Idoso e suas etapas acontecerão de acordo com o seguinte cronograma:

Parágrafo Único – Recomendar a Educomunicação em todas as etapas das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 6º – A Comissão Organizadora Municipal da Conferência, sob a coordenação da Presidente e da Vice-Presidente do CMDCA, ficou instituída de acordo com a Resolução nº 001/2026 de 05 de março de 2026 – CMDCA do município de Pedro Velho/RN, com a seguinte composição:

a) Poder Público;

b) Sociedade Civil.

Parágrafo Único – A Comissão Organizadora poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da 13ª Conferência Nacional, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

Artigo 7º – Caberá à Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pedro Velho/RN:

I – Organizar e coordenar a 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pedro Velho/RN;

II – Orientar e acompanhar a realização e resultados da 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pedro Velho/RN;

III – Preparar e acompanhar a operacionalização da 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pedro Velho/RN;

IV – Mobilizar o público alvo para participar das Conferências;

Artigo 8º – Caberá à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social a qual este Conselho está vinculado administrativamente, a responsabilidade orçamentária e o apoio administrativo, necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Municipal e para realização de todas as etapas citadas no Art.5º desta resolução.

Artigo 9º – Esta Resolução não esgota o assunto, podendo ocorrer eventuais complementações e até mesmo alterações, que se fizerem necessárias, a partir de subsídios do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e das deliberações deste conselho, visando qualificar o processo de debate, promover e ampliar os objetivos aqui definidos.

Artigo 10º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Velho/RN, 05 de março de 2026.

ELVIRA MARIA CARNEIRO DE LIMA
PRESIDENTE

Publicado por:
DOM

Código Identificador:
845VMVA54J



EDITAL Nº 002/2026 *repblicado por incorreção

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO VELHO/RN – GESTÃO

O Conselho Municipal de Saúde de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a **Lei Nº 598, de 16 de janeiro de 2020** e o **Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde**, aprovado em 29 de julho de 2008, em especial o disposto nos artigos 5º, 6º, 7º e 8º, **torna público** o presente Edital de Convocação para a eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Pedro Velho/RN para o próximo mandato.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto regulamentar o processo de escolha e eleição dos(as) **conselheiros(as) titulares e suplentes** do Conselho Municipal de Saúde de Pedro Velho/RN, para mandato de **02 (dois) anos**, conforme Art. 8º do Regimento Interno, assegurada a **paridade de representação dos usuários em relação aos demais segmentos** (Art. 6º).

1.2. A eleição destina-se à composição do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, instância colegiada, deliberativa e de natureza permanente, específica do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município (Art. 1º e 2º do Regimento Interno).

2. DOS SEGMENTOS E DAS VAGAS

2.1. A composição do Conselho Municipal de Saúde de Pedro Velho/RN observará a paridade prevista na Lei nº 8.142/1990 e no Regimento Interno, garantindo 50% de representação dos usuários e 50% dos demais segmentos (trabalhadores da saúde e gestores/prestadores).

2.2. O Conselho será composto por:

I – Usuários do SUS:
04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do total das vagas;

II – Trabalhadores da Saúde:
02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do total das vagas;

III – Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde:
02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do total das vagas.

2.3. Cada entidade habilitada poderá indicar 01 (um/uma) representante titular e 01 (um/uma) representante suplente, observando o limite de vagas estabelecido para cada segmento.

3. DAS ENTIDADES HABILITADAS

3.1. Poderão indicar representantes para o Conselho Municipal de Saúde as **entidades e organizações** com atuação no Município de Pedro Velho/RN, conforme seu segmento de representação, desde que:

I – Estejam **legalmente constituídas** (CNPJ ou ato equivalente), preferencialmente há pelo menos 01 (um) ano;

II – desenvolvam ações relacionadas à **saúde, controle social, direitos sociais, defesa dos usuários ou dos trabalhadores da saúde**, de acordo com o segmento para o qual concorrem;

III – tenham atuação comprovada no território do Município de Pedro Velho/RN.

3.2. Cada entidade poderá indicar **01 (um/uma) conselheiro(a) titular e 01 (um/uma) suplente**, ambos maiores de 18 (dezoito) anos e com domicílio ou atuação no Município.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições das entidades e de seus respectivos candidatos(as) ocorrerão de **02 de março de 2026** até **06 de março de 2026, das 8h às 15h, na Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Velho/RN, situada à Rua Doze de Outubro, 106 – Procurar o Conselho Municipal de Saúde.**

4.2. No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Requerimento de inscrição da entidade, assinado por seu representante legal, indicando o segmento ao qual concorre;

II – Cópia do Estatuto ou Ata de Constituição da entidade/órgão;

III – Cópia do CNPJ ou documento equivalente (quando houver);

IV – Ata ou documento interno que comprove a escolha do(a) representante titular e suplente;

V – Cópia do RG e CPF dos(as) candidatos(as) titular e suplente;

VI – Comprovante de residência ou declaração de atuação no Município de Pedro Velho/RN.

4.3. As inscrições que não apresentarem a documentação exigida ou que estiverem em desacordo com este Edital serão **indeferidas**, cabendo recurso à Comissão Eleitoral no prazo de até **02 (dois) dias úteis** após a divulgação do resultado das inscrições.

4.4. Não poderão se inscrever como representantes das entidades os(as) candidatos(as) que possuam vínculo funcional de natureza precária com a Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, tais como ocupantes de cargos de provimento em comissão ou contratados por tempo determinado, não se aplicando tal vedação aos servidores públicos de provimento efetivo.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1. O processo eleitoral será conduzido por uma **Comissão Eleitoral**, designada pelo Conselho Municipal de Saúde e homologada em reunião plenária, com a atribuição de organizar, acompanhar e conduzir todas as etapas do pleito, dirimindo dúvidas e deliberando sobre os casos omissos, com base no Regimento Interno.

5.2. Compete à Comissão Eleitoral, entre outras atribuições:

I – analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento das inscrições;

II – organizar as listas de entidades e candidatos(as) aptos à eleição;

III – coordenar as assembleias de eleição nos segmentos;

IV – lavrar atas e garantir a transparência de todo o processo.

6. DO PROCESSO ELEITORAL

6.1. Análise e Homologação das inscrições (Comissão Eleitoral)

Período: 06/03/2026 a 10/03/2026

Verificação de: documentação completa, enquadramento correto no segmento e regularidade da entidade.

6.2. Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas

Data: 11/03/2026

Forma: mural da SMS, Prefeitura e comunicado às entidades

6.3. Prazo para Recursos

Período: 11/03/2026 a 13/03/2026

Responsável: Comissão eleitoral

6.4. Julgamento dos recursos e divulgação final

Data: 16/03/2026

Publicação da lista final de entidades habilitadas por segmento

17/03 a 20/03 – entidades enviam via ofício sinalizando os representantes

6.5. Assembleia Geral da Eleição

Data: 24/03/2026 (quarta-feira)

Horário: 9h

Local: Secretaria Municipal de Saúde ou outro espaço público definido

6.6. Divulgação oficial do Resultado

Até 26/03/2026, com a ata da eleição.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A participação como conselheiro(a) municipal de saúde é considerada **serviço público relevante**, não remunerado, ficando assegurado o direito a voz e voto nos termos do Regimento Interno.

7.2. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão analisados pela **Comissão Eleitoral** e, quando necessário, submetidos à deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base no Regimento Interno e na legislação vigente (Art. 31 do Regimento Interno).

7.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Velho/RN, 20 de fevereiro de 2026.

Marcio Tavares da Fonseca

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pedro Velho/RN

Evaristo de Azevedo Neto

**Secretário Municipal de Saúde
Município de Pedro Velho/RN**

Publicado por:
DOM
Código Identificador:
59WML54NRI



PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
012/2026**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026**

Em conformidade com o inciso V, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, resta caracterizada a inexigibilidade de licitação para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, COM UTILIZAÇÃO DE SUAS DEPENDÊNCIAS PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO, REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS VOLTADOS AO APOIO E FOMENTO À AGRICULTURA NO ÂMBITO MUNICIPAL.**

DECLARO o interessado **ANTONIO FREIRE DELGADO – CPF Nº 429.766.264-72**, como apto para a disponibilização do imóvel, cuja execução será realizada sob a responsabilidade e fiscalização da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.

A **MOTIVAÇÃO** decorre do fato de que o imóvel em questão atende às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pedro Velho/RN, possuindo características adequadas quanto à localização, estrutura física e disposição dos espaços para o desenvolvimento das atividades administrativas, atendimento aos produtores rurais e execução das ações e programas voltados ao fortalecimento da agricultura local. Dessa forma, não há possibilidade de competição entre fornecedores, uma vez que o imóvel apresentado reúne condições específicas que melhor se ajustam à finalidade pública pretendida, sendo, portanto, justificada a inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

O **VALOR MENSAL** da contratação é **R\$ 1.000,00** (mil reais), tendo seu **VALOR GLOBAL** de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).
O contrato terá **VIGÊNCIA de 12 (doze) meses**.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Pedro Velho/RN, para o exercício de 2026.

Pedro Velho/RN, 05 de março de 2026.

Publicado por:
DOM
Código Identificador:
OTA5T9W3T3



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 012/2026**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026**

O Prefeito do Município de Pedro Velho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, em conformidade com o inciso V, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 038/2026, de Inexigibilidade de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, COM UTILIZAÇÃO DE SUAS DEPENDÊNCIAS PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO, REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS VOLTADOS AO APOIO E FOMENTO À AGRICULTURA NO ÂMBITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: ANTONIO FREIRE DELGADO – CPF Nº 429.766.264-72.

O **VALOR MENSAL** da contratação é **R\$ 1.000,00** (mil reais), tendo seu **VALOR GLOBAL** de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

O contrato terá **VIGÊNCIA de 12 (doze) meses**.

Pedro Velho/RN, 05 de março de 2026.

PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
DOM
Código Identificador:
9H7O5A7LXS



SEÇÃO 2
LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

SEÇÃO 3
ENTIDADES

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

SEÇÃO 4
EMPRESAS

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO - RN

PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO

RAMON LUCAS DE OLIVEIRA FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO